

Projeto de Lei nº 009/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

“Abre Crédito especial, e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de **R\$ 26.857,20 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

RECURSO 1062 FEAS - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	R\$	26.857,20
<i>07.04.08.244.0550.2.084 Manutenção da Rede Sócio Assistencial</i>		
946 - 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	26.857,20

Artigo 2º O crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto será coberto pelo *Excesso de Arrecadação do Exercício Atual* no valor de **R\$ 26.857,20 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, do recurso **1062 FEAS - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Senhores Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 26.857,20 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

O Centro de Referência da Assistência Social -CRAS foi contemplado com recursos na modalidade Fundo a Fundo do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, objetivando segurança social aos seus usuários conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram. Estes recursos serão aplicados conforme plano de ação vigente, o qual, teve aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Em análise do Plano de Ação para o Co financiamento Estadual foi verificado que o município de Anta Gorda atendeu as especificidades dos componentes de cada bloco de financiamento constante no Decreto nº 56.520/2022, de 24 de maio de 2022, bem como as normas próprias que instituem os Serviços, Benefícios, Programas e Projetos socioassistenciais. O município encontra-se em situação regular de acordo com o Art. 30 da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

Referido Plano visa atender a população em situação de vulnerabilidade social, atendendo a demanda escolar das famílias mais vulneráveis. Se tratando em educação a administração municipal preza pela igualdade, portanto todos os alunos da EMEI Girassol serão beneficiados com material escolar.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal